

## EDITAL 08/2018

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG/UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/FAPEMIG/UEMG).

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC busca contribuir para o fortalecimento e consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O programa visa propiciar uma maior integração entre graduação e pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

#### 2. DO EDITAL

2.1 Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.2 A concessão de bolsa dependerá de confirmação, pela FAPEMIG, da cota disponibilizada à UEMG a ser divulgada no sítio eletrônico ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

2.3 Serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos item 5.

2.4 Serão reservadas até 10% (dez por cento) das bolsas para projetos de professores recém-doutores, excluídas as descritas no item acima. Integram esta categoria os professores orientadores que tenham concluído o doutorado a partir de 01 de janeiro de 2016.

2.5 Cada pesquisador poderá submeter, no máximo, até 02 (duas) propostas.

#### 3. DA PROPOSTA

3.1 Para fins desse edital, considera-se uma proposta o conjunto:

- I – Projeto de pesquisa;
- II – Plano de Trabalho para o bolsista.

3.2 O projeto de pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo professor orientador, contendo os seguintes itens:

- Título;
- Introdução;
- Fundamentação teórica;
- Justificativa;
- Objetivos da pesquisa;
- Procedimentos metodológicos;
- Descrição dos resultados ou produtos esperados;
- Referências;
- Número e titulação dos integrantes da equipe executora;
- Cronograma;
- Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

3.2.1 Os projetos já contemplados e que estejam em continuidade deverão explicitar de forma sintética os resultados alcançados e os novos resultados esperados.

3.3 O Plano de Trabalho para o bolsista deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do projeto observando o período de vigência da bolsa para até 12 (doze) meses.

3.4 Caso a proposta contemple mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferentes.

3.5 Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **18 de outubro até o dia 05 de novembro de 2018**, às 17 horas, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/8ycrFU>

4.2 O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Projeto de pesquisa;
- II – Plano de Trabalho para o bolsista;
- III – Ficha de avaliação da produção em C, T & A a ser autopreenchida pelo professor orientador (Anexo I);
- IV – Declaração de condições de execução do projeto (Anexo II);
- V – Termo de compromisso do professor orientador e do estudante (Anexo III);
- VI – Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador;
- VII – Cópia do CPF do professor orientador;
- VIII – Cópia do RG do professor orientador.
- IX – Cópia do diploma ou ata de defesa da maior titulação do orientador;
- X – Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa;
- XI – Cópia do CPF do estudante candidato à bolsa;
- XII – Cópia do RG do estudante candidato à bolsa;
- XIII – Cópia do currículo Lattes do estudante candidato à bolsa.

4.3 A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da proposta.

4.4 Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 Para fins desse edital, denomina-se:

- I – Propostas classificadas: propostas que atingirem a pontuação mínima.
- II – Propostas contempladas: propostas classificadas que receberão bolsas.

5.2 As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por professores da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	8
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica e social	5
	d) Procedimentos metodológicos	8
	e) Resultados ou produtos esperados	3
	f) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	g) Cronograma de execução viável	3
	Subtotal – Projeto de Pesquisa	40
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao projeto de pesquisa	5
	Subtotal – Plano de Trabalho	5
III – Titulação Docente	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
	Subtotal – Titulação Docente	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	a) Publicações e patentes	25
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientações concluídas	8
	d) Participação em banca examinadora	6
	e) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	Subtotal – Produção científica do orientador	45
Total		100

5.3 Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	38	100

5.4 As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, do maior para o menor, para fins de distribuição das bolsas.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A classificação das propostas se dará em três categorias e de forma sequencial:

I – Na primeira etapa todas as propostas classificadas conforme a pontuação do item 5.3 serão listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a divisão de Câmaras da FAPEMIG. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item 6.2;

II – Na segunda etapa as propostas submetidas por orientadores que concluíram o doutorado a partir de 01 de janeiro de 2016 serão distribuídas na categoria recém-doutor;

III – Na terceira etapa as propostas não contempladas anteriormente concorrerão na categoria reserva por unidade.

Sequência	Categoria	Número de bolsas <sup>1</sup>
1ª etapa	Ampla concorrência	126
2ª etapa	Recém-doutor	10%
3ª etapa	Reserva por unidade	40 (duas por unidade)

6.2 O número de bolsas distribuídos por áreas será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$N^{\circ} \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{n^{\circ} \text{ de bolsas para ampla concorrência} \times n^{\circ} \text{ de projetos classificados na Câmara "Z"}}{n^{\circ} \text{ total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

6.3 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas do maior para o menor, de acordo com o número total de pontos obtidos.

6.4 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, obedecendo a ordem de classificação. Para essa distribuição, em conformidade às normas estabelecidas pela FAPEMIG, os projetos inscritos que já possuem apoio do Órgão de Fomento, e informados/comprovados no ato da inscrição, terão prioridade na distribuição de bolsas, desde que comprovem essa condição no formulário eletrônico de inscrição. Vencido esse critério, as demais propostas receberão bolsas, em função da ordem de classificação obtida, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

6.5 Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;

II – Nota obtida pelo Plano de Trabalho;

III – Pontuação da Produção em C, T&A obtida pelo orientador, em 2018.

6.6 Caso tenham sido solicitadas duas bolsas para um mesmo projeto, e apenas uma puder ser concedida, como critério de desempate será utilizada a média obtida pelos bolsistas propostos, calculada da forma descrita no item 10.3.

<sup>1</sup> Conforme item 2.2, a concessão de bolsas dependerá de confirmação da cota disponibilizada à UEMG pela FAPEMIG. Para a categoria recém-doutor a porcentagem de 10% corresponderá a 14 bolsas.

6.7 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todas as propostas aprovadas tenham sido contempladas com a primeira bolsa, observando a ordem de classificação.

6.8 Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 6.1, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas na categoria de ampla concorrência, independente da Câmara.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia 18 de fevereiro de 2019.

7.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador no primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação.

7.3 O resultado final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Os documentos e informações a seguir deverão ser encaminhados, quando solicitados pela PROPPG, para a implementação da bolsa:

- I – Comprovante de conta corrente individual do bolsista no Banco do Brasil;
- II – Comprovante de cadastro completo e ativo do bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG;
- III – Comprovante de cadastro completo e ativo do orientador no Sistema Everest da FAPEMIG;
- IV – Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o orientador deverá apresentar o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa.

8.1 No momento da implementação o bolsista deverá estar matriculado em um dos cursos de graduação da UEMG, tendo concluído, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos.

8.3 As bolsas serão implementadas no Sistema Everest após recebimento da documentação completa. Ressaltamos que o pagamento da primeira mensalidade estará condicionado à implementação da bolsa até 12 de março de 2019.

8.4 As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na ampla concorrência.

8.5 O projeto de pesquisa e a equipe executora deverão ser cadastrados no diretório de grupos do CNPq ou em módulo específico da UEMG (MAP).

## 9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

9.1 Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

9.2 Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas na modalidade de Iniciação Científica e Tecnológica fomentada pela FAPEMIG.

9.3 Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG.

9.4 Observar as normas e procedimentos relativos ao programa no Manual da FAPEMIG, com especial atenção à situação de substituição de bolsistas ou orientador.

9.5 Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.

9.6 Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.

9.7 Comunicar a PROPPG qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

9.8 Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.

9.9 Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.

9.10 O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

9.11 Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pela FAPEMIG.

9.12 Participar do Comitê Institucional de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.

9.13 Participar do Seminário de Pesquisa quando o mesmo se realizar no município em que se situa a unidade de lotação do docente ou nos seminários regionais ou central.

## 10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

10.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso.

10.3 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.

10.4 Não possuir vínculo empregatício.

10.5 Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do orientador.

10.6 Não ser beneficiário de bolsa de iniciação científica ou tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

10.7 Observar as normas e procedimentos relativos ao programa no Manual da FAPEMIG.

10.8 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.

10.9 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.

10.11 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEMIG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.

10.12 Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho, submetendo um resumo do projeto realizado sob supervisão de seu orientador.

10.13 Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Compete ao orientador acompanhar o desempenho do bolsista e informar a frequência à PROPPG até o último dia útil do mês para solicitação de pagamento da mensalidade.

11.2 Compete ao orientador encaminhar, até o dia 30 de setembro de 2019, relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista.

11.3 Caberá ao orientador encaminhar até o dia 31 de março de 2020, relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive do Seminário, e resultados alcançados dentro do escopo do Programa, a ser apresentados à FAPEMIG pela PROPPG. O relatório final deverá ser composto pelo Formulário 21 (disponível no sítio eletrônico da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório, nos moldes de trabalho técnico científico. Para assegurar a avaliação cega entre pares, tais relatórios não poderão apresentar a identificação da equipe executora.

11.4 Compete ao bolsista elaborar o Relatório Técnico Científico Parcial (Formulário 21) até dia 30 de setembro de 2019 e o Relatório Técnico Científico Final (Formulário 21 e texto contendo as etapas e resultados do projeto desenvolvido), até dia 31 de março de 2020 e encaminhar à PROPPG.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

12.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

**Magda Lúcia Chamon**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG

ANEXO I  
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO A SER AUTO PREENCHIDA PELO PROFESSOR ORIENTADOR

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_

Área do conhecimento a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos: \_\_\_\_\_

A) Publicações e Patentes (período: 2014 – 2018)	Valor por publicação	Quantidade	Total
Artigo publicado em revista Qualis A1	5		
Artigo publicado em revista Qualis A2	4,5		
Artigo publicado em revista Qualis B1	4		
Artigo publicado em revista Qualis B2	3		
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5		
Artigo publicado em revista Qualis B4	2		
Artigo publicado em revista Qualis B5	1,5		
Artigo publicado em periódico internacional indexado <sup>2</sup>	4		
Patente concedida	4,5		
Patente depositada	2,5		
Patente transferida	0,5		
Produto registrado no órgão competente	2,5		
Livro publicado no país (com ISBN)	2,5		
Capítulo de livro publicado no país (com ISBN)	1		
Apresentação de obra artística <sup>3</sup>	0,5		
Criação de obra artística <sup>4</sup>	1,0		
Produção de evento cultural ou artístico <sup>5</sup>	0,5		
Subtotal (máximo 25 pontos) →			
B) Publicações em anais de eventos científicos (período: 2014 – 2018)	Valor por resumo ou trabalho	Quantidade	Total
Resumo expandido publicado no país	0,5		
Resumo expandido publicado no exterior	0,75		
Trabalho completo publicado no país	1		
Trabalho completo publicado no exterior	1,5		
Subtotal (máximo 3 pontos) →			
C) Orientações e supervisões concluídas (período: 2014 – 2018)	Valor por estudante	Quantidade	Total
Supervisão de estágio pós-doutoral	1		
Orientação de doutorado	2		
Co-orientação de doutorado	1		
Orientação de mestrado	1,5		
Co-orientação de mestrado	0,75		
Orientação de iniciação científica	0,5		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5		
Subtotal (máximo 8 pontos) →			
D) Participação como membro titular de banca examinadora (período: 2014 – 2018)	Valor por banca	Quantidade	Total
Defesa final de doutorado	1,5		
Qualificação de doutorado	1		
Defesa final de mestrado	1		
Qualificação de mestrado	0,5		
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,1		
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,2		
Subtotal (máximo 6 pontos) →			
E) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG (período: 2014 – 2018)	Valor por atividade e ano	Quantidade	Total
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1		
Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,2		
Subtotal (máximo 3 pontos) →			
Total A + B + C + D + E (máximo 45 pontos)			

<sup>2</sup> Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

<sup>3</sup> Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv (máximo 2 pontos) – 1,0 por item.

<sup>4</sup> Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 4 pontos) – 0,5 por item.

<sup>5</sup> Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa \_\_\_\_\_ nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_ disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades. Declaramos ainda que a unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do chefe de departamento ou diretor

\_\_\_\_\_  
Número do MASP

ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 08/2018, que estabelece as responsabilidades dos bolsistas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC/UEMG, e comprometo-me a cumpri-las. Declaro não acumular bolsa de qualquer natureza e que não possui vínculo empregatício. Comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do bolsista

COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 08/2018, que estabelece as responsabilidades do orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC/UEMG, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro ainda que o projeto proposto tem a sua execução garantida por:

- Órgão ou agência de fomento: \_\_\_\_\_  
 Recursos próprios

Declaro ainda não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
Cidade

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Orientador

\_\_\_\_\_  
Número do MASP